



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2474	01.10.21	

Of. nº995/2021

Mococa, 30 de setembro de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos da Dívida Ativa no Município de Mococa.

O artigo 4º, inciso I da Lei Complementar nº 551/2021 estabeleceu como data final para os pagamentos com redução de 100% dos juros e multas, o dia 30 de setembro de 2021.

Ocorre que, diversos contribuintes ainda pretendem celebrar acordos para pagamento de seus débitos, com o benefício fiscal da redução total dos juros e multas, sendo certo que a demanda junto aos setores administrativos da Prefeitura de Mococa é muito grande.

Dessa forma, pretende-se prorrogar o termo final para o dia 30 de dezembro de 2021, possibilitando que os contribuintes disponham de mais tempo para regularizarem suas pendências tributárias.

Por isso, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado e aprovado com a máxima urgência.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 551, de 14 de Julho de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia ____ de ____ de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº ____ /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 553, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. O inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 553, de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Para a quitação dos débitos em até 06 (seis) parcelas será concedido 100% (cem por cento) de redução na multa e nos juros, desde que o valor total ou da primeira parcela seja recolhida até 30 de dezembro de 2021."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal